

LEI Nº 505/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre as gratificações dos Profissionais de Saúde durante o enfrentamento da grave crise do Coronavírus, COVID – 19 e dá outras providências”..

O **Prefeito Municipal de Itaueira, estado do Piauí**, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, em caráter excepcional e provisório, gratificações aos servidores que estão trabalhando no enfrentamento ao novocoronavírus, COVID -19;

Art. 2º - As gratificações serão concedidas enquanto perdurar as ações de enfrentamento em regime de CAMPANHA e cessarão mediante revogação deste decreto pelo chefe do executivo municipal;

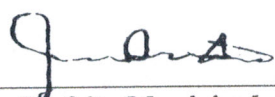
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Auxílio Financeiro repassado ao município;

Art. 4º - As gratificações serão concedidas seguindo critérios técnicos e profissionais conforme a tabela abaixo:

FUNÇÃO/CARGO DO SERVIDOR	VALOR GRATIFICAÇÃO COVID - 19
MÉDICO	700,00
DENTISTA E ENFERMEIRO	450,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	350,00
TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	250,00
AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AG. DE ENDEMIAS	250,00
MOTORISTA	250,00
RECEPCIONISTA	250,00
ATENDENTE FARMÁCIA	250,00
AGENTE E AUXILIAR ADMINISTRATIVO	250,00
COPEIRO	200,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	200,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	300,00
PORTEIRO	220,00
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	300,00

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaueira, Estado do Piauí, aos 10 dias do mês de junho de 2020.



Prefeito Municipal
Quirino de Alencar Avelino
Quirino Alencar Avelino
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAUEIRA
CPF: 022.473.213-72